



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 002/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LENITA JORGE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira RG nº. 9601341 – SSP/MT, CPF nº. 538.026.321-68, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe D – Nível 09, matrícula nº. 194, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 207/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 31 de MARÇO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal